



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Apresentação: 16/05/2025 18:37:16.967 - PL261424  
EMC 1213/2025 PL261424=>PL2614/2024  
**EMC n.1213/2025**

### **COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2024-2034 (PL 2614/24)**

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

#### **EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**

Ao Artigo 14 do Projeto, inclui-se novo inciso ao final:

"V - a educação escolar indígena, a educação do campo e a educação escolar quilombola contarão com financiamento público específico, considerando as diversidades territoriais e garantindo recursos adicionais para regiões de difícil acesso."

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda aditiva visa assegurar, no escopo do novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2024-2034, a efetivação do direito à educação com equidade territorial e cultural, ao estabelecer diretriz específica de financiamento público para a educação escolar indígena, a educação do campo e a educação escolar quilombola.

Apesar de avanços normativos e constitucionais no reconhecimento da diversidade educacional brasileira, ainda há marcantes desigualdades no





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Apresentação: 16/05/2025 18:37:16.967 - PL261424  
EMC 1213/2025 PL261424=>PL2614/2024  
EMC n.1213/2025

acesso, na permanência e na qualidade da educação oferecida a populações historicamente excluídas. Comunidades indígenas, quilombolas e do campo frequentemente enfrentam barreiras geográficas, estruturais e orçamentárias que comprometem o direito à educação em suas próprias realidades.

O financiamento público específico, como proposto nesta emenda, constitui instrumento essencial para corrigir tais assimetrias. Trata-se de assegurar que os critérios de distribuição de recursos considerem as diversidades territoriais, as especificidades culturais e os maiores custos operacionais decorrentes da localização em áreas remotas ou de difícil acesso. Ao mesmo tempo, essa medida se alinha aos princípios da equidade e da justiça social, pilares do Estado Democrático de Direito.

Cabe destacar que o Custo Aluno-Qualidade (CAQ), enquanto parâmetro orientador do financiamento educacional, precisa ser adaptado às realidades locais, sob risco de manter invisibilizadas as necessidades educacionais dessas comunidades. A previsão de recursos adicionais para essas modalidades educacionais específicas contribuirá para a implantação de escolas adequadas, formação continuada de professores com base intercultural, materiais didáticos apropriados e o fortalecimento da gestão escolar participativa.

Portanto, esta emenda visa não apenas garantir a inclusão de comunidades vulnerabilizadas no PNE, mas também assegurar as condições materiais e pedagógicas para o exercício pleno do direito à educação em contextos diversos. Sua aprovação representará um compromisso concreto com a superação das desigualdades estruturais que ainda marcam a educação brasileira.

Conto com o apoio dos(as) nobres parlamentares para a aprovação desta proposta.



\* CD256855602100 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Sala da Comissão, em de de 2025.

**CÉLIA XAKRIABÁ (PSOL/MG)**  
DEPUTADA FEDERAL

Apresentação: 16/05/2025 18:37:16.967 - PL261424  
EMC 1213/2025 PL261424=>PL2614/2024  
**EMC n.1213/2025**



\* C D 2 5 6 8 5 5 6 0 2 1 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256855602100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célia Xakriabá